

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 6207/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.494/2026
BB: 1095568

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Sr. Rogério Aparecido Portapila, Secretário Municipal ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designado pelo Decreto Municipal nº 14.054 de 18 de dezembro de 2025 e pela Portaria Municipal nº 30.747, de 30 de março de 2026 ambos de lavra do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS NA PRAÇA ANA BRONDINO LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta no Regime de Empreitada por Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/06/2026, às 12hrs.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2026, às 10hrs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores.

REFERÊNCIAS DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS NA PRAÇA ANA BRONDINO LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A concorrência eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A.

- 2.2.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail edital@araraquara.sp.gov.br e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54>
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema mencionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 2.6.1.** A obtenção desse tratamento favorecido fica limitada àqueles que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- 2.7.** Não será aplicado o tratamento favorecido da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- 2.7.1.** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP;
- 2.7.2.** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- 2.8.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. Será permitida a participação empresas em consórcio, seguindo a determinação constante no art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.17. Fica vedada a subcontratação no presente certame tendo em vista a necessidade de assegurar a responsabilidade técnica integral e a unidade de execução da contratada. Tratando-se de empreitada por preço global, a fragmentação da execução por terceiros poderia comprometer o gerenciamento de riscos e a garantia quinquenal da obra, dificultando a aferição da qualidade dos materiais e serviços. Ademais, o objeto apresenta especificidade técnica que demanda o uso direto do acervo operacional e da equipe técnica qualificada apresentada no momento da habilitação, visando mitigar riscos de descontinuidade ou queda de desempenho.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da concorrência eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

3.7. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte e se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos previstos no artigo 3º dessa Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.11. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. Considerando o teor do Acórdão TCU 298/2011 – Plenário, adotar-se-ão procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que se julgar necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.358/2015.

4. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo de proposta anexo a este Edital.

4.2. A contratação está enquadrada na alínea *a* do inciso II do Art. 55 da Lei 14.133/2021, sendo contado o mínimo de 10 dias para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação.

4.3. As propostas serão recebidas até dia e horário previstos no preâmbulo deste edital.

4.4. O licitante deverá clicar na opção “incluir proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

4.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, mencionar, no campo “DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO”, as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, **quando for o caso**, dos produtos e serviços ofertados.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.6.1. Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

4.6.2. O enquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando e se couber;

4.6.3. Que está ciente e concorda com todas as regras e condições gerais da contratação constantes do procedimento e contidas no edital e seus anexos;

4.6.4. Que reconhece a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

4.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.7. Para efetivar o cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifestará, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Caberá ao licitante interessando em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, especialmente durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela Administração ou de sua desconexão

4.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, combustíveis, seguros, limpeza e

reparos necessários durante e após a execução dos serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na execução do objeto.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e o Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.17. O preço ofertado entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do proponente correrão todos os ônus fiscais, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

4.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar assinalação de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e dos contratados ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

4.19. A planilha constante do Anexo II, referente ao modelo de proposta dos preços unitários e total por item deverá ser preenchida com apenas 2 (duas) casas decimais, a fim de permitir medições exatas dos itens para que não haja arredondamentos dos valores correspondentes aos valores totais dos itens, mantendo inalterada a coluna "Quantidade".

4.20. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e as demais condições apresentadas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, na forma do art. 155, inciso V, da Lei 14.133/2021.

4.21. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.24. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5. DA ETAPA COMPETITIVA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o agente de contratação estar on-line durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do agente de contratação.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do agente de contratação.

5.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.6. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO** e os lances deverão ser ofertados pelo preço **TOTAL**.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta)**.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. Informa-se que a etapa de envio de lances (fase competitiva) ocorre de forma automatizada e parametrizada pelo próprio sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme as regras preestabelecidas no edital e na legislação vigente.

5.15. Uma vez iniciada a sessão pública, o sistema atua de maneira autônoma, controlando rigorosamente os horários, a abertura de prazos, as prorrogações automáticas (se houver) e o encerramento da fase de lances, sem a necessidade de intervenção manual ou comando direto deste Pregoeiro.

5.16. Por consequência da automação integral dessa fase, não há necessidade técnica ou legal de que o Pregoeiro permaneça logado na sessão ou ativo no chat durante todo o período em que o sistema executa a abertura e o fechamento automático das etapas.

5.17. Este Pregoeiro retomará a interação manual e o acompanhamento logado na sessão imediatamente após o encerramento automático da fase de lances pela plataforma, procedendo com a verificação da conformidade das propostas, negociação, julgamento e habilitação, conforme os ritos legais.

5.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- 5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada, se adotado o modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.** Havendo eventual empate, o critério de desempate dar-se-á nesta ordem, segundo o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 5.22.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.22.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.23.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 5.23.2.** empresas brasileiras;
- 5.23.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro de Fornecedores – CAF do Município;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>); e

6.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, visto a extensão punitiva estabelecida pelo artigo 12, caput, § 8º da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 6.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.5.** Para julgamento, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.
- 6.6.** O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.7.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 6.8.** Ocorrendo as situações a que se referem os dois itens anteriores, o agente de contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 6.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.9.1.** conter vícios insanáveis;
 - 6.9.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
 - 6.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 6.9.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.9.7.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

6.9.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Na formalização da proposta ajustada ao lance vencedor, nenhum item poderá apresentar preço unitário superior ao valor unitário máximo estabelecido no orçamento de referência deste Edital, sob pena de desclassificação, visando prevenir a ocorrência de jogo de planilhas durante a execução contratual.

6.12. Na formalização da proposta ajustada ao lance final, o licitante deverá indicar, conforme Modelo de Proposta, uma única marca e modelo para cada item cotado.

6.12.1. Fica terminantemente vedada a indicação de marcas alternativas, duplas, concomitantes ou expressões como "ou similar", "equivalente" e "a definir" para o mesmo item da planilha.

6.12.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula, ou a omissão na indicação da marca/modelo de forma inequívoca, ensejará a desclassificação do licitante, por desconformidade com as exigências do edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Juntamente com a proposta vencedora, os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.3. Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, em campo específico do sistema eletrônico, no **prazo de 03 (três) horas, IMPRORROGÁVEIS**.

7.3.1. No caso da proposta vencedora encaixar-se nas condições de inexecutabilidade, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, no prazo e local constantes do item 7.3, as planilhas com indicação dos custos unitários condizentes com a proposta apresentada no lance vencedor, bem como a demonstração de exequibilidade, para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei.

7.3.2. Na impossibilidade técnica do licitante inserir todos os documentos no sistema eletrônico, todos os arquivos poderão ser disponibilizados por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos (e.g. Google Drive, OneDrive, DropBox, etc.), informado **PUBLICAMENTE** pelo licitante em mensagem no chat do sistema eletrônico antes do esgotamento do prazo definido no item 7.3.

7.3.3. EXCEPCIONALMENTE, quando não for possível nem a inserção dos documentos no sistema eletrônico, tampouco a disponibilização por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos, será facultado ao licitante o envio da documentação por e-mail, para o endereço edital@araraquara.sp.gov.br mediante manifestação e justificativa fundamentada, pendente o aceite do Agente de Contratação.

7.4. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.4.1. Jurídica;

7.4.2. Técnica;

7.4.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

7.4.4. Econômico-Financeira; e

7.4.5. Demais Documentos.

7.5. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:

7.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6. A documentação relativa à **habilitação técnico-profissional e técnico-operacional** será restrita a:

7.6.1. Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao (CREA, CAU ou CRTs – Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais).

7.6.2. Certidão de Registro junto ao (CREA, CAU ou CRTs – Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais) de responsabilidade técnica do profissional que se responsabilizará pela execução da obra licitada, caso a proponente seja declarada vencedora.

7.6.2.1. A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do

empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.

7.6.3. Para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/21, será necessária a apresentação de atestados DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO (CREA, CAU ou CRTs – Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante (SOB PENA DE INABILITAÇÃO), comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do certame.

7.6.3.1. Serão aceitos, para fins de comprovação, Atestados de Capacidade Técnica, nos termos do item anterior, desde que apresentados em quantidades consideradas razoáveis, entendendo-se como tais aquelas que correspondam a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, em conformidade com os itens 2.1 e 2.2 da planilha orçamentária.

7.6.4. No caso da licitante vencedora ser sediada em outro estado da federação, haverá a necessidade de apresentação do visto do CREA do Estado de São Paulo para fins de contratação.

7.7. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.7.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.7.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.3. a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.7.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.7.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.8. Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.9. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital,

devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.9.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.9.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.9.3. Entretanto, para licitantes constituídas há menos tempo, aplicam-se as seguintes regras:

7.9.3.1. Se a licitante for constituída há **menos de 1 (um) ano**, ela **não está obrigada** a apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis exigidas, pois não houve encerramento de um exercício social completo.

7.9.3.2. Neste caso, a licitante deverá apresentar o **Balanço de Abertura**, documento contábil que reflete a situação patrimonial inicial da licitante no momento de sua constituição;

7.9.3.3. Se a licitante tiver sido constituída há **mais de 1 (ano)**, **porém há menos de 2 (dois) anos**, e já tiver encerrado o primeiro exercício social, ela deverá apresentar o **Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis referentes a esse primeiro exercício social encerrado**.

7.10. Com relação aos documentos exigidos no subitem 7.9.2, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicado em Diário Oficial; ou

b) Publicado em jornal; ou

c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.10.1. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

7.10.2. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.10.3. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.10.4. Os licitantes interessados no objeto do certame deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 8.664,50 (oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21.

7.10.5. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 9.530,95 (nove mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no CAF do Município.

7.11.1. Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço eletrônico: <https://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-e-contratos/crc-certificado-de-registro-cadastral>

7.11.2. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço eletrônico: <https://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-e-contratos/crc-certificado-de-registro-cadastral>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data de início da sessão. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5021.

7.11.3. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para início da sessão.

7.11.4. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço eletrônico: <https://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-e-contratos/crc-certificado-de-registro-cadastral>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

7.11.5. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

7.12. Será verificado, ainda, se o licitante **apresentou:**

7.12.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá apresentar:

7.12.1.1. MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA (ANEXO VI)

OU

7.12.1.2. DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA (ANEXO VI-A)

7.12.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (16) 3301-5180 ou por e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.12.3. Caso o licitante **opte por não realizar vistoria, poderá substituir** a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação **(ANEXO VI-A)**.

7.12.4. DECLARAÇÃO de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(ANEXO VIII – DECLARAÇÕES DIVERSAS)**.

7.12.5. DECLARAÇÃO de que concorda expressamente com a adequação do projeto que integra o Edital de Licitação e tem ciência de que as alterações

contratuais sob alegação de falhas ou omissões de qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 (dez) por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite de acréscimos contratuais legalmente admitidos. **(ANEXO VIII – DECLARAÇÕES DIVERSAS).**

7.12.6. DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade das expensas para a realização da obra, estando inclusos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO VIII – DECLARAÇÕES DIVERSAS).**

7.12.7. A ausência de qualquer uma das declarações exigidas implicará em desclassificação do licitante.

7.13. A falsidade de qualquer uma das declarações ou documentações exigidas para a participação neste certame, bem como a falsidade de qualquer declaração durante o procedimento licitatório sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.14. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

7.20. A LICITANTE HABILITADA, deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, catálogos, fichas técnicas, datasheets, homologação INMETRO, para os itens 3.01. e 3.02. deste Projeto Básico, contendo todas as especificações e certificados solicitados em cada item referente à descrição dos materiais deste documento, 01 (uma) amostra do item 3.01 deste Projeto Básico, referente à descrição dos materiais deste documento, bem como apresentar catálogos, fichas técnicas, datasheets, homologação INMETRO e amostras dos produtos referentes aos itens 3.05., 3.06. e 3.07, contendo todas as especificações e certificados solicitados, nas seções especificadas, de comprimento de ao menos 01 (um) metro de cada seção.

7.21. Uma amostra de cada cabo elétrico, que será retirada de forma aleatória no canteiro de obra pela fiscalização em conjunto pelo responsável técnico da CONTRATADA, será submetida à análise técnica e laboratorial a ser conduzida pela Qualifio, visando a verificação da conformidade com as especificações e normas técnicas aqui exigidas. Em caso de reprovação da amostra pela Qualifio, o lote correspondente será rejeitado e os demais lotes serão testados. Estando comprovado o desvio de qualidade, o fornecedor deverá substituí-lo integralmente por material de outra marca, comprovadamente de melhor qualidade, sem qualquer ônus adicional, qual novamente será submetido à análise técnica.

7.22. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.22.1. O vencedor será declarado em campo próprio do sistema.

7.22.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recursos administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo os indicativos do item 8 deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

8.2.2. na impossibilidade de manifestação da intenção de recurso em campo próprio do sistema, seja por falha ou indisponibilidade da plataforma, desde que devidamente comprovada, será aceita EM CARÁTER EXCEPCIONAL, manifestação realizada no **CHAT**, atentando aos prazos dos itens 8.2.3. e 8.2.4.

8.2.3. a intenção de recorrer deverá ser manifestada **IMEDIATAMENTE** à decisão que declarou a licitante melhor classificada, VENCEDORA na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.4. na hipótese de Licitação **FRACASSADA**, a intenção de recorrer deverá ser manifestada **IMEDIATAMENTE** após a DESCLASSIFICAÇÃO do último licitante na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.5. o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 dias úteis, iniciado a PARTIR DA MANIFESTAÇÃO DO LICITANTE QUE DEMONSTRAR INTERESSE EM INTERPOR RECURSO, DENTRO DOS PRAZOS DOS ITENS ANTERIORES.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas neste edital e no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021. O PODER PÚBLICO pode aplicar ao responsável as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. As sanções aplicáveis pela Administração Municipal poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório, a ampla defesa e a dosimetria da infração, sem prejuízo da perda do direito de prosseguir no procedimento licitatório.

9.3. Durante todo o decurso do procedimento licitatório os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 por eventuais infrações cometidas, especialmente nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.4. A advertência por escrito será aplicada quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações licitatórias consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o procedimento e o PODER PÚBLICO;

9.5. A multa calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do estimado para o lote ou do valor da proposta do licitante, e poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada de maneira cumulativa à outras sanções, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, e VI do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do *caput*

do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, e VI do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados.

9.8. Para efeito de aplicação de multas referidas no item 9.5, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU / GRAVIDADE	CORRESPONDÊNCIA
1 (Baixa)	0,5% do valor estimado do lote ou da proposta do licitante.
2 (Média)	0,6% do valor estimado do lote ou da proposta do licitante.
3 (Grave)	0,8% do valor estimado do lote ou da proposta do licitante.
4 (Gravíssima)	1,6% do valor estimado do lote ou da proposta do licitante.

Tabela 2

INFRAÇÃO		
INCISO (art. 155)	DESCRIÇÃO	GRAU
IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	1
V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	2
VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	2
VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	4

IX	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	4
X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	4
XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	4
XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	4

9.9. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.11. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal.

9.12. A aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á de acordo com os arts. 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará: a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

9.14. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

9.16. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO VALOR ESTIMADO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 86.645,02 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).**

11.1.1. O valor estimado para esta contratação foi definido com base na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários deste Edital.

11.2. O recurso financeiro para a execução da obra será proveniente de recurso próprio, que correrá à conta da dotação orçamentária codificada sob o número:

306 - 19.02.3.3.90.39.15.452.0017.2.110.01.1000011

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, designada nos termos da legislação municipal, podendo determinar o retorno dos autos do processo licitatório para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.2. Sanadas eventuais irregularidades e não sendo o caso de revogação ou anulação, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação”

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços de obra e instalação que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 meses além do prazo de vigência do contrato.

13.1.1. Caso o licitante opte por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, ele deverá informar a Divisão de Contratos dentro do prazo de assinatura do contrato para beneficiar-se da regra prevista no §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.2. No caso de o licitante optar por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, deverá dentro do prazo de 1 mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, providenciar a garantia. O prazo de 1 mês não será prorrogado.

13.1.3. O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

13.2. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

13.3. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

- 13.3.2.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- 13.3.3.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;
- 13.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;
- 13.4.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
- 13.4.1.** Caso fortuito ou força maior;
- 13.4.2.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;
- 13.5.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 13.6.** No caso de ocorrer a aferição de preço global da melhor proposta inferior a 85% do valor orçado pela Administração (item 11.1), será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (§ 5º do artigo 59 da Lei 14.133/21).
- 13.7.** A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após 3 (três) meses do término da vigência contratual a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.
- 13.8.** No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 14.1.** O licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Contrato ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.1.1.** Descumprindo os prazos para assinatura do contrato, será aplicada multa de 10% do valor do contrato homologado e o licitante decairá do direito à contratação, prosseguindo com a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para, nos termos da lei, firmarem o contrato.
- 14.2.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.3.** As cláusulas referentes a execução e recebimento do objeto, gestão e fiscalização da contratação, prazo de vigência e sua prorrogação, reajustamento dos preços e seus

índices, obrigações das partes, subcontratação e condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Contrato.

14.4. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

14.5. O contrato decorrente do presente certame terá vigência de 160 (cento e sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do § 6º do art. 46 da Lei Federal 14.133/2021.

14.8. Concluída a obra, procederá à Prefeitura, dentro de um prazo não inferior à 05 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório.

14.9. Após este recebimento e durante o prazo de observação não inferior à 30 (trinta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

14.10. Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, desde que os serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização, mediante termo de recebimento definitivo

14.11. Todo o serviço executado e material nele empregado ficará sob garantia total pelo período de 05 (cinco) anos, devendo a CONTRATADA intervir imediatamente (pronto atendimento) após comunicado da CONTRATANTE. O atendimento da garantia deve ser finalizado e o funcionamento totalmente restabelecido em até 40 (quarenta) dias do início do chamado. Caso os danos afetem mais de 25% dos equipamentos alimentados por um medidor, estes equipamentos defeituosos deverão ser substituídos provisoriamente em até cinco dias a partir do chamado, para então a CONTRATADA prosseguir com a garantia junto à fabricante dos equipamentos.

14.12. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

14.13. O prazo de garantia de obra deverá seguir o estabelecido no Artigo 618 do Código Civil, e art.140 §6º da Lei 14133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

15.2. O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pela contratada.

15.2.1. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Eng. Carlos André de Souza Pereira, empregado público, matrícula nº 28152-2 na função de Gestor do Contrato. A fiscalização da obra será exercida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Araraquara/SP, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.

15.2.2. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

15.2.3. Para liberação do último pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar ao fim da obra: Certidões Negativas de Débitos Municipais acerca do pagamento dos tributos municipais; Certidão Negativa de Débitos de Obra Federal acerca do pagamento dos tributos dos serviços junto ao INSS.

15.3. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

15.3.1. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3.2. A contratada deverá sanar as incorreções no prazo de 10 dias contados da notificação, sem prejuízo da apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.

15.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

15.5. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde

que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

15.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. Não será permitida subcontratação do objeto do contrato.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. A licitante vencedora fica obrigada a instalar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Araraquara, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa no valor de 500% da UFM – Unidade Fiscal do Município, dobrando sucessivamente em caso de reincidência, conforme Lei Complementar Municipal nº 21/1998, art 21, § 1º, inciso II.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os dias e horários de expediente são de segunda a sexta, das 09:30 às 17:00 horas.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54>

16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO V – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU, REFERENCIAL DO MUNICÍPIO;

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO VI-A - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

ANEXO IX - DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE;

ANEXO X – MATRIZ DE RISCOS;

ANEXO XI – PROJETO EXECUTIVO;

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO.

Araraquara, 22 de junho de 2026

ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2026
PROCESSO N.º 6207/2026
BB N.º 1095568

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS NA PRAÇA ANA BRONDINO LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2026
PROCESSO N.º 6207/2026
BB: 1095568

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS NA PRAÇA ANA BRONDINO LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO III - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2026
PROCESSO N.º 6207/2026
BB: 1095568

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS NA PRAÇA ANA BRONDINO LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2026
PROCESSO N.º 6207/2026
BB: 1095568

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS NA PRAÇA ANA BRONDINO LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO V – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU,
REFERENCIAL DO MUNICÍPIO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2026
PROCESSO N.º 6207/2026
BB: 1095568**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED
COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS NA PRAÇA ANA BRONDINO
LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS.**

**ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS
INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2026

PROCESSO N.º 6207/2026

BB: 1095568

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS NA PRAÇA ANA BRONDINO LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS.

Atestamos que o representante da empresa vistoriou os locais referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026**, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO VI-A

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2026

PROCESSO N.º 6207/2026

BB: 1095568

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS NA PRAÇA ANA BRONDINO LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS.

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2026**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando que conhece o local e as condições de realização da obra e que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2026

PROCESSO N.º 6207/2026

BB: 1095568

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS NA PRAÇA ANA BRONDINO LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS.

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:

ANEXO VIII

OUTRAS DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2026

PROCESSO N.º 6207/2026

BB: 1095568

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS NA PRAÇA ANA BRONDINO LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA QUE:

a) Assume inteira responsabilidade pela execução da obra de **CONTRATAÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS NA PRAÇA ANA BRONDINO LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS** ora licitado, respeitando as normas vigentes à mesma;

b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a e ou controle de qualidade na citada execução;

c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas, tendo ou não realizado a visita técnica;

e) Não está impedida de contratar com a Administração;

f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa ou dolo;

g) Manterá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Araraquara e autoridades de trânsito local;

h) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

i) Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

j) Observa rigorosamente das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

- k) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- l) Tem conhecimento das regras de aplicação de penalidades previstas neste Edital conforme disposto no item XII do presente Edital, e que observará todas as condições, prazos previstos, ciente de que em, caso ocorra alguma condição de descumprimento das cláusulas deste Edital, de seus anexos e do futuro contrato, se submete à elas, não podendo alegar desconhecimento das regras de penalidades aqui dispostas.
- m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- n) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- o) Caso a empresa sagre-se a vencedora do certame concordará com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art.125 da Lei Federal 14.133/2021.
- p) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Araraquara, ____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IX – DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2026

PROCESSO N.º 6207/2026

BB: 1095568

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS NA PRAÇA ANA BRONDINO LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS.

DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/21)	
Descrição	Quantidade (R\$ ou %)
Material	
Mão de Obra	
Insumos, Máquinas, Equipamentos	
Impostos da Mão de Obra	
Impostos do Material	
B.D.I.	
Outras despesas (Especificar quais)	

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

NOME:.....

RG:.....

CPF:.....

ANEXO X – MATRIZ DE RISCOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2026
PROCESSO N.º 6207/2026
BB: 1095568

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS NA PRAÇA ANA BRONDINO LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO XI – PROJETOS EXECUTIVOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2026
PROCESSO N.º 6207/2026
BB: 1095568

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS NA PRAÇA ANA BRONDINO LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO: XXXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS NA PRAÇA ANA BRONDINO LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Contrato que entre si celebram o
Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da
Secretaria Municipal de Administração e a empresa
_____.

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por Rogério Aparecido Portapila, autorizado na forma do Decreto Municipal nº 14.054/2025, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. _____, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS NA PRAÇA ANA BRONDINO LEITE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS.**
- 1.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes no Projeto Básico e seus anexos, bem como no Projeto Executivo, memórias de cálculo e demais documentos integrantes deste contrato.
- 1.3.** O Edital de licitação e seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Risco e a proposta do licitante ficam vinculados como parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A prestação dos serviços será executada conforme especificações do Projeto Básico e Projeto Executivo, anexo ao Edital.
- 2.2.** O Regime de Execução será de Execução Indireta no Regime de Empreitada por Preço Global.

46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5056

Site: www.araraquara.sp.gov.br e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato a terceiros, sob pena de extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL E GARANTIA DA EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 160 (cento e sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do § 6º do art. 46 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3. A título de garantia para a execução contratual e como condição para a assinatura deste contrato, o fornecedor providenciou/depositou a importância de **XXXXXX**, correspondentes à **XX% (porcentagem por extenso)** do valor total da contratação, na modalidade **(INFORMAR)**. **(PREENCHIMENTO APÓS HOMOLOGAÇÃO)**

3.4. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

3.5. A garantia de execução contratual caucionará, pelo menos, as seguintes ocorrências:

3.5.1 Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

3.5.2 Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

3.5.3 Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

3.5.4 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

3.6. A garantia poderá ser retida pela Administração se constatada quaisquer das ocorrências caucionadas, inclusive em caso de ação trabalhista, movida por empregado do contratado em face da Administração tendo como fundamento a execução da contratação, podendo o valor da garantia retida ser utilizado para depósito judicial, nos autos da ação trabalhista movida.

3.7. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

3.7.1 Caso fortuito ou força maior;

3.7.2 Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente à Administração.

3.8. Sempre que o valor contratual for acrescido ou a vigência da contratação for prorrogada, o contratado, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá reforçar a garantia, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual exigido para a formalização da contratação.

3.9. A pedido justificado do contratado e desde que a justificativa seja aceita pela Administração, a modalidade de garantia prestada poderá ser substituída por outra dentre as previstas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída, conforme a modalidade prestada, após 3 (três) meses do término da vigência contratual a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, ou após a extinção da contratação por culpa

exclusiva da Administração, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.

3.10.1 No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

4.1.1 Quantitativos e valores unitários, conforme planilha que integrou a proposta vencedora.

ITEM	FABRICANTE / MODELO	NATUREZA DOS TRABALHOS	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------------	------------------------	------	------	----------------	-------------

1.0	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1		Placa de identificação para obra	m²	6,00		R\$ -

TOTAL	R\$
ITEM 1.0	-

2.0	LUMINÁRIAS E POSTES					
2.1		Luminária Pública LED, conforme item 3.01 do Projeto Básico	un	18,00		R\$ -
2.2		Poste de fibra de vidro PRFV, conforme item 3.02 do Projeto Básico	un	9,00		R\$ -
2.3		Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa (engastamento postes de fibra)	m³	4,00		R\$ -
2.4		Suporte para duas luminárias topo de poste 60,3 mm	un	9,00		R\$ -
2.5		Cabo em aço-cobreado três vias 3x1,5 mm² com isolamento PP (subida postes)	m	50,00		R\$ -
2.6		Caixa enterrada elétrica retangular em concreto, pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m.	un	10,00		R\$ -

TOTAL	R\$
ITEM 2.0	-

3.0	QUADRO DE COMANDO					
3.1		Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00		R\$ -

3.2		Relé de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V/220V - 50/60Hz	un	1,00		R\$ -
3.3		Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	3,00		R\$ -
3.4		Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	un	1,00		R\$ -
3.5		Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} . de surto 50 até 80 Ka	un	2,00		R\$ -
3.6		Barramento de cobre nu	kg	1,00		R\$ -
3.7		Conector split-bolt para cabo de 25 mm², latão, simples	un	18,00		R\$ -
3.8		Cadeado de latão com cilindro de alta segurança, com 16 pinos e tetrachave - 70mm	un	1,00		R\$ -

TOTAL	R\$
ITEM 3.0	-

4.0	CABOS E ELETRODUTOS					
4.1		Cabo em aço cobreado 16 mm² isolamento 1 kV, conforme item 3.05 do Projeto Básico	m	580,00		R\$ -
4.2		Cabo em aço cobreado 16 mm² nú (malha de aterramento), conforme item 3.06 do Projeto Básico	m	270,00		R\$ -
4.3		Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola de cabo 16 mm²	un	11,00		R\$ -
4.4		Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, conforme item 3.04 do Projeto Básico	m	270,00		R\$ -
4.5		Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa (envelopamento eletroduto)	m³	9,00		R\$ -
4.6		Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	60,00		R\$ -
4.7		Reaterro manual apiloado	m³	49,00		R\$ -

TOTAL	R\$
ITEM 4.0	-



5.0	SERVIÇOS FINAIS					
5.1		Limpeza final da obra	m²	100,00		R\$ -

TOTAL ITEM 5.0	R\$ -
-------------------	----------

TOTAL GERAL	R\$ -
-------------	----------

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o IPOP/FIPE, válido no momento de sua aplicação.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.

4.5.1 O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 1 (um) mês para resposta.

4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

4.7. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

4.7.1 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Projeto Básico:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;

- b) Garantir total qualidade da obra contratada;
- c) Executar a obra objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Projeto Básico, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração mensalmente e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela obra contratada, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de extinção.

5.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

5.4. A Contratada fica obrigada a instalar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Araraquara, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa no valor de 500% da UFM – Unidade Fiscal do Município, dobrando sucessivamente em caso de reincidência, conforme Lei Complementar Municipal nº 21/1998, art. 21, § 1º, inciso II.

5.5. A contratada deverá providenciar na última fatura a Certidão Negativa de Débito da Obra contratada para liberação do último pagamento.

5.6. A contratada concorda expressamente com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e tem ciência de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite de acréscimos contratuais legalmente admitidos”

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Projeto Básico, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da obra, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização da obra, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar a boa execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização da obra pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos materiais e local (is) dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

7.2. O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada.

7.2.1 A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Eng. Carlos André de Souza Pereira, empregado público, matrícula nº 28152-2 na função de Gestor do Contrato. A fiscalização da obra será exercida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Araraquara/SP, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.

7.2.2 A aprovação da medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro, determinada no item 7.2 deverá ser executada e atestada pelo Fiscal da Obra consignado no item 7.2.1.

7.2.3 Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

7.3. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

7.3.1 Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3.2 A contratada deverá sanar as incorreções no prazo de 10 dias contados da notificação, sem prejuízo da apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.

7.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

7.5. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Projeto Básico que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. O regime de execução da obra será de Execução Indireta de Empreitada por Preço Global.

9.3. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

- 9.3.1.** A fiscalização do contrato será exercida pelo Eng. Carlos André de Souza Pereira, empregado público, matrícula nº 28152-2, e a fiscalização da execução da obra será exercida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Araraquara/SP, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.
- 9.4.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.5.** Concluída a obra, procederá à Prefeitura, dentro de um prazo não inferior à 05 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório.
- 9.6.** Após este recebimento e durante o prazo de observação não inferior à 30 (trinta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.
- 9.7.** Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, desde que os serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização, mediante termo de recebimento definitivo.
- 9.8.** Todo o serviço executado e material nele empregado ficará sob garantia total pelo período de 05 (cinco) anos, devendo a CONTRATADA intervir imediatamente (pronto atendimento) após comunicado da CONTRATANTE. O atendimento da garantia deve ser finalizado e o funcionamento totalmente restabelecido em até 40 (quarenta) dias do início do chamado. Caso os danos afetem mais de 25% dos equipamentos alimentados por um medidor, estes equipamentos defeituosos deverão ser substituídos provisoriamente em até cinco dias a partir do chamado, para então a CONTRATADA prosseguir com a garantia junto à fabricante dos equipamentos
- 9.9.** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.10.** O prazo de garantia de obra deverá seguir o estabelecido no Artigo 618 do Código Civil, e art.140 §6º da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas neste edital e no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021. O PODER PÚBLICO pode aplicar ao responsável as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.1.1.** A advertência por escrito será aplicada quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 10.2.** A multa será de:
- 10.2.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa da obra em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 10.2.2.** Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.2.3.** 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa da obra, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.4. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.5. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 10.05;

10.3. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados.

10.5. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 10.2.5, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,6% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	03

	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

10.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

10.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal.

10.9. A aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á de acordo com os arts. 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

10.11. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

10.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos:
(PREENCHIDO PELO SETOR DE CONTRATOS)

11.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, Projeto Básico que deu origem à contratação, Projeto Executivo, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada, eventuais anexos dos documentos elencados e o ato de autorização constante do Despacho nº 08 do Processo Administrativo nº 26.494/2026

11.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

11.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.14. O presente Termo de Contrato e os aditamentos contratuais serão juntados ao processo administrativo que tiver dado origem à contratação, bem como divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mantidos à disposição do público no endereço eletrônico <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54>, na forma dos artigos 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



Para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em XX de XXXXXXXX de 2026. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518/2024, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO
CNPJ Nº:
TESTEMUNHA 1
TESTEMUNHA 2